

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de tendas, incluindo mão de obra necessária para montagem e desmontagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência -TR.

LOTE	ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO
01	01	01	UN	Locação de 5 (cinco) tendas piramidais, dimensões 5x5m, pelo período de 03 (três) meses.
02	01	01	UN	Locação de 2 (duas) tendas formato piramidais, dimensões 8x8m, pelo período de 7 (sete) dias corridos.
02	02	01	UN	Locação de 3 (três) tendas formato piramidais, dimensões 5x5m, pelo período de 7 (sete) dias corridos.

1.2. A contratação será formalizada pela assinatura da Ordem de Compra de Materiais e Serviços.

1.3. Diante do valor estimado, o processo para os lotes terá participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.4. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência - TR:

- a) Anexo I – Declaração de Vistoria Técnica;
- b) Anexo II – Declaração de Renúncia à visita Técnica;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Mapeamento / Esquema de Montagem.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que as especificações e características do objeto são usuais de mercado, a opção pela modalidade via dispensa de licitação de valor está prevista conforme o artigo 79, inciso II do Regulamento Interno de Licitação e Contratos RILC e inciso II do Artigo 29 da Lei 13.303/2016, que menciona a possibilidade de contratação de serviços e compras por dispensa de licitação em razão do valor. O valor previsto para a contratação está dentro do previsto em lei e dentro da disponibilidade financeira, com isso pretende-se atender aos princípios da legalidade e economicidade para realização do processo.

2.2. A PRODEMGE realiza anualmente a locação de tendas para garantir o trânsito seguro entre os Prédios I e II da Unidade da Rua da Bahia durante o período chuvoso. Essa medida é necessária, pois atualmente não há cobertura entre os prédios, e as tendas oferecem uma solução prática e eficaz para proteger os colaboradores das intempéries, facilitando o acesso entre as edificações.

A locação de tendas é uma alternativa vantajosa, pois elas são versáteis e oferecem benefícios adicionais, como a montagem e desmontagem, realizadas pela empresa contratada. Além disso, a PRODEMGE não precisa se preocupar com o armazenamento e a higienização das estruturas, já que essas responsabilidades ficam a cargo da prestadora do serviço.

As dimensões das tendas foram selecionadas considerando as opções disponíveis no mercado e a necessidade de manter o fluxo de veículos no pátio da empresa, minimizando interferências. Elas foram adaptadas à distância entre os dois prédios e à posição das portarias, otimizando a circulação de pessoas durante o período de chuvas.

A locação foi dividida em dois lotes: o primeiro visa à interligação dos prédios I e II nos períodos chuvosos, garantindo a segurança e a eficiência no deslocamento dos funcionários. O segundo lote é voltado à realização da confraternização de final de ano, geralmente realizada na primeira quinzena de dezembro. Este evento é importante para a empresa, pois celebra as conquistas do ano, promove a integração entre os colaboradores e fortalece o relacionamento interpessoal, marcando a passagem para novos ciclos profissionais e pessoais com alegria e descontração.

2.3. **Lote 01:** Justifica-se o quantitativo de locação de 5 (cinco) tendas para cobrir a área de interligação entre os Prédios I e II, no período de chuva, conforme demonstrado no Anexo IV.

2.4. **Lote 02:** Justifica-se a locação de 5 (cinco) tendas para cumprir com a necessidade de abrigo para todos os participantes do evento de confraternização de final de ano PRODEMGE, a ser realizado em dezembro, mês reconhecidamente chuvoso

2.5. O objeto da contratação está previsto no Orçamento de despesas de 2024.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

Lote 01:

- 5 (cinco) tendas formato piramidal, dimensões 5x5m, com sistema de calhas e auto drenagem e estrutura metálica, de alumínio ou aço, que possa ser montada em qualquer tipo de solo. Confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, ante mofo, ante fungos e ante raios U.V e I.V.

Para melhor vedação e desempenho do sistema de calhas e drenagem, deve ser fornecido e instalado lona ou artifício para fechamento e escoamento da água entre as tendas e o toldo no prédio I, sem ônus para a PRODEMGE.

Lote 02:

- 2 (duas) tendas formato piramidal, dimensões 8x8m, com sistema de calhas e auto drenagem e estrutura metálica, de alumínio ou aço, que possa ser montada em qualquer tipo de solo. Confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, ante mofo, ante fungos e ante raios U.V e I.V.
- 3 (três) tendas formato piramidal, dimensões 5x5m, com sistema de calhas e auto drenagem e estrutura metálica, de alumínio ou aço, que possa ser montada em qualquer tipo de solo. Confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, ante mofo, ante fungos e ante raios U.V e I.V.

Para melhor vedação e desempenho do sistema de calhas e drenagem, deve ser fornecido e instalado lona ou artifício para fechamento e escoamento da água na junção com as tendas do lote 1 e do toldo do prédio I, sem ônus para a PRODEMGE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de habilitação

4.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor melhor classificado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.2. Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

Qualificação Técnica

4.11. Atestado fornecido por 01 (uma) ou mais entidades de direito público ou privado, declarando que prestou serviço de fornecimento e instalação de tendas, compatíveis em características e quantidades com a prestação de serviço objeto deste termo de referência;

4.11.1.1. O atestado declarando que prestou serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência tem como propósito averiguar se a organização que se propõe à prestação dos serviços tem capacidade instalada para desempenhar tal propósito, sem que se possa ocasionar algum dano ou prejuízo à Companhia.

Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica.

Vistoria

É recomendado a visita prévia para avaliação do local a título de executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

A vistoria deverá ser feita em companhia de empregado designado pela PRODEMGE, que poderá acontecer até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores ao início do processo de Cotação Eletrônica – COTEP, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00h às 14:00h e deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo e-mail: max.filho@prodemge.gov.br e/ou poliana.pinheiro@prodemge.gov.br.

A empresa interessada deverá enviar um representante/responsável ao local da prestação de serviço.

Concluída a visita técnica será emitida em nome do fornecedor interessado a Declaração de Vistoria Técnica conforme Anexo I, obrigatório para habilitação.

Caso o fornecedor entenda que a realização de tal visita técnica não é necessária, seu responsável legal deverá preencher e assinar o documento Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica conforme Anexo II, obrigatório para habilitação.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Consórcio

4.13. Não é admitida a contratação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Garantia dos Serviços

Não se aplica.

Análise de amostra

Não se aplica.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Para aceitação da melhor proposta, será considerada a compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor global estimado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de Entrega

Devidamente montadas e instaladas nos locais determinados, conforme demonstrado no Anexo IV.

Local de Entrega

PRODEMGE - Unidade Bahia: Rua da Bahia, n° 2.277, bairro Savassi - Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-019.

Prazo de entrega/execução

Lote 1: A instalação das tendas será realizada no mês de dezembro de 2024 e o prazo para instalação será de 05 (dias) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra. O FORNECEDOR deverá enviar a documentação solicitada no subitem 10.22 em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, e a avaliação da documentação enviada, pela PRODEMGE será em até 01 (um) dia útil. Após a avaliação, o FORNECEDOR terá até 03 (três) dias úteis para executar a montagem dos serviços contratados.

A locação destas tendas se dará pelo período de 03 (três) meses e a sua desmontagem será feita em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do prazo de locação, em data agendada com os empregados Max Rydle Moreira Filho e/ou Poliana Valente Pinheiro Peixoto pelos e-mails max.filho@prodemge.gov.br / poliana.valente@prodemge.gov.br, respectivamente.

Lote 2: A locação das tendas se dará pelo período de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da instalação das mesmas, que será realizada no mês de dezembro de 2024. O prazo para instalação das tendas será de 05 (dias) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra e a desmontagem será feita em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do prazo de locação, em data agendada com os empregados Max Rydle Moreira Filho e/ou Poliana Valente Pinheiro Peixoto pelos e-mails max.filho@prodemge.gov.br / poliana.valente@prodemge.gov.br, respectivamente.

O FORNECEDOR deverá enviar a documentação solicitada no subitem 10.22 em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, e a avaliação da documentação enviada, pela PRODEMGE será em até 01 (um) dia útil. Após a avaliação, o FORNECEDOR terá até 03 (três) dias úteis para executar a montagem dos serviços contratados.

Validade dos produtos

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com seus documentos, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE – RILC e Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a PRODEMGE e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverá ser anexada em processo administrativo de fiscalização contratual.

7.3. A PRODEMGE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PRODEMGE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento está condicionado ao ateste de execução dos serviços e deverá ser efetuado mediante a apresentação, pelo contratado, de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contendo o detalhamento do objeto executado.

8.2. As Notas Fiscais/Faturas de serviços deverão ser encaminhadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o endereço de correio eletrônico recebe.nfe@prodemge.gov.br.

8.3. As Notas Fiscais/Faturas encaminhados em desacordo com as condições elencadas no item acima conferem à PRODEMGE o direito de solicitar o cancelamento das mesmas.

8.4. Para fins de pagamento, o Almoarifado deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.17.1. Identificação completa do fornecedor/beneficiário (nome, endereço, CNPJ ou CPF, matrícula, inscrição estadual e inscrição municipal);

8.17.2. Identificação completa da PRODEMGE (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal);

8.17.3. Descrição clara da natureza do fornecimento do produto ou do serviço prestado, do número do contrato e o mês/período/etapa da prestação de serviços;

8.17.4. Informações bancárias necessárias para viabilizar o pagamento;

8.17.5. Não contiverem rasuras que ponham em dúvida a sua autenticidade;

8.17.6. O prazo de validade;

8.17.7. A data da emissão;

8.17.8. O período respectivo de execução do contrato;

8.17.9. O valor a pagar; e

8.17.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça o pagamento, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à PRODEMGE.

8.6. A PRODEMGE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao Contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado.

Prazo de pagamento

8.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto.

Forma de pagamento

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.9. O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da PRODEMGE.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A PRODEMGE, baseada no artigo 34 da Lei 13.303/2016 e no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), se reserva no direito de não informar o orçamento estimado neste momento, visando a isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a empresa

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

10.2. Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

10.3. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODEMGE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.6. Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à PRODEMGE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal da PRODEMGE.

10.7. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.8. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo fiscal da PRODEMGE.

10.9. O FORNECEDOR se obriga a executar os serviços como especificado neste Termo de Referência;

10.10. Fornecer e entregar os produtos locados, durante o período de vigência da contratação, devidamente em condições de uso, nos endereços citados neste Termo de Referência;

10.11. Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados ao serviço.

10.12. Quando da entrega dos serviços por parte do FORNECEDOR for detectado que os serviços não apresentam características e especificações conforme exigidos no Termo de Referência ou vieram a estar danificado, o FORNECEDOR deverá substituir em até 02 (dois) dias corridos, por outro que atenda sem ônus adicionais para a PRODEMGE;

10.13. Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da PRODEMGE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;

10.14. Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.

10.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto deste Termo de Referência, ficando a PRODEMGE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários do FORNECEDOR.

10.16. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

10.17. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do FORNECEDOR a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência;

10.18. Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

10.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da PRODEMGE.

10.20. Fornecer as tendas em excelente estado de conservação, sem furos, sujeiras, manchas ou rasgos.

10.21. Apresentar proposta comercial conforme Anexo III.

10.22. Em até dois dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços, a empresa deverá encaminhar ao SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) da PRODEMGE as documentações de Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com a Portaria 3214/78 do MTE, para a análise da equipe e liberação dos serviços.

10.22.1. Contato do SESMT:

Karla Matos através do e-mail: karlapm@prodemge.gov.br ou do e-mail: seguranca.trabalho@prodemge.gov.br :

- Ficha de Registro dos empregados que irão executar os serviços;

- Atestado de Saúde Ocupacional e Certificado de Treinamento que comprovem respectivamente aptidão e qualificação do (s) empregado (s) que irão executar os trabalhos;

- Análise Preliminar de Riscos assinada por todos os envolvidos;

- Ficha de EPI assinada;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Dar acesso ao pessoal devidamente credenciado pela Contratada, em horário comercial, para as atividades de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos;

11.2. Acompanhar a execução do contrato ou instrumento equivalente;

11.3. Emitir a Ordem de Compra e Serviços, bem como, assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento dos serviços, objeto da contratação.

11.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

11.6. Notificar formalmente o FORNECEDOR caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, exigindo sua substituição;

11.7. Exigir do FORNECEDOR o fiel cumprimento das obrigações relatadas neste referido termo.

11.8. Verificar a manutenção pelo FORNECEDOR das condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência;

11.9. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

11.10. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte do FORNECEDOR.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de infrações cometidas pelo FORNECEDOR na entrega do item / prestação de serviço, serão aplicados o Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge.

12.2. Comete infração administrativa o FORNECEDOR que:

- 12.2.1. Der causa à inexecução parcial da Ordem de Compra e Serviços;
- 12.2.2. Der causa à inexecução parcial da Ordem de Compra e Serviços que cause grave dano à Prodemge ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.2.3. Der causa à inexecução total da Ordem de Compra e Serviços;
- 12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da prestação de serviço sem motivo justificado;
- 12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- 12.2.6. Praticar ato fraudulento;
- 12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao FORNECEDOR, ao incorrer nas infrações descritas, as seguintes sanções:

- 12.3.1. **Advertência:** aviso por escrito, aplicada nos casos de descumprimento de natureza leve;
 - 12.3.1.1. Descumprimento dos prazos acordados para a execução do objeto sem ocorrência de prejuízos para a Prodemge; e
 - 12.3.1.2. Mora na reexecução do objeto rejeitado pela fiscalização, sem ocorrência de prejuízos para a Prodemge;
- 12.3.2. **Multa:** será aplicada às faltas de natureza mediana ou grave;
 - 12.3.2.1. Moratória de 0,20% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.3.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 12.3.2.3. Compensatória, para reincidência de falta já punida com advertência, de 0,05% do valor total;
 - 12.3.2.4. Compensatória, para a inexecução parcial, limitado a 10% da parcela inadimplida, aplicável entre outras hipóteses, quando:
 - 12.3.2.4.1. Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela da Ordem de Compra e Serviços;
 - 12.3.2.4.2. Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas no Termo de Referência;
 - 12.3.2.4.3. Ocorrências de 2 (dois) descontos de níveis mínimos de serviço consecutivos ou 4 (quatro) alternados, no período de 1 (um) ano, sem justificativa aceita pela Prodemge;
 - 12.3.2.4.4. Descumprimentos de níveis mínimos de serviço que resultaram na aplicação do desconto máximo sobre o valor faturado;
 - 12.3.2.4.5. Não atendimento de forma imotivada das determinações feitas pela equipe de fiscalização da Prodemge;
 - 12.3.2.4.6. Descumprimento ou inobservância a qualquer item estabelecido no Termo de Sigilo e Confidencialidade;
 - 12.3.2.4.7. Atrasar a entrega/execução do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa moratória;
 - 12.3.2.5. Compensatória, para a inexecução total, limitado a 20% do valor da Ordem de Compra e Serviços, aplicável entre outras hipóteses, quando
 - 12.3.2.5.1. Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos Termo de Referência;

- 12.3.2.5.2. Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a Prodemge;
- 12.3.2.5.3. Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela Prodemge;
- 12.3.2.5.4. Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não foi entregue;
- 12.3.2.5.5. Para infração de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, de 10% do valor da Ordem de Compra e Serviços;

12.3.2.6. Para infração de praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar outros atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, de 20% do valor total.

12.3.3. **Suspensão:** impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Prodemge, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

12.4. As sanções previstas, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

Não se aplica.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento da PRODEMGE para o exercício de 2024, na Natureza Orçamentária Locações.

14.2. Os recursos para pagamentos futuros, previstos na natureza orçamentária atual, ficarão condicionados à revisão e nova validação orçamentária para os exercícios seguintes.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Dispensa de licitação: nº xxx/2024

A empresa declara, para os devidos fins, que no dia/...../..... encaminhou o Sr.(a), representante legal da Empresa, que realizou vistoria nas instalações da PRODEMGE, Unidade Bahia, para a prestação de serviços de locação de tendas, incluindo mão de obra necessária para montagem e desmontagem, onde o (a) referido (a) profissional especializado obteve todos os elementos e informações necessários para a elaboração da proposta que atenda o presente Termo de Referência.

Assinatura do vistoriador: _____

Nome do vistoriador: _____

RG ou Registro no Conselho: _____

Razão Social e CNPJ: _____

Representante Designado pela PRODEMGE: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Dispensa de licitação: nº xxx/2024

(Nome) responsável legal da empresa
....., CNPJ nº....., endereço
....., telefone e e-mail
.....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços de locação de tendas, incluindo mão de obra necessária para montagem e desmontagem, e o quadro técnico da empresa **tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços**, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, **responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo**, em nome da empresa que represento.

Belo Horizonte, de de 20.....

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
.....

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de licitação: nº xxx/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de tendas, incluindo mão de obra necessária para montagem e desmontagem.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

À Companhia de Tecnologia da Informação de Minas Gerais – PRODEMGE.

Em atendimento a dispensa de licitação à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Lote	Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	PS	1	Locação de 5 (cinco) tendas piramidais pelo período de 03 (três) meses.		
Valor total do Lote 01						
Lote	Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	01	PS	1	Locação de 2 (duas) tendas formato piramidal, dimensões 8x8m, pelo período de 7 (sete) dias corridos.		
02	02	PS	1	Locação de 3 (três) tendas formato piramidal, dimensões 5x5m, dimensões 8x8m pelo período de 7 (sete) dias corridos.		
Valor total do Lote 02						

Prazo de validade da proposta: ____/2024

Data: __/__/__

Assinatura: _____

ANEXO IV

MAPEAMENTO/ ESQUEMA DE MONTAGEM

